



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CASCAVEL  
3ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL - PROJUDI  
Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar -1 - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900 -  
Fone: (45) 3392-5060 - E-mail: cas-8vj-s@tjpr.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito que este subscreve, na forma da Lei (Arts. 144-A do CPP, Resolução 236/16-CNJ e CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná), **FAZ SABER** às partes e demais interessados que será levado a **público leilão de forma eletrônica** através da plataforma [www.magalhaesleiloes.com.br](http://www.magalhaesleiloes.com.br) homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, o bem abaixo descrito, conforme condições presentes neste edital a ser publicado no mencionado site do Leiloeiro Oficial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data designada para o Primeiro Leilão.

<b>AÇÃO:</b>	Procedimento Cautelar de Alienação Antecipada (Arts. 144-A do CPP)
<b>AUTOS Nº:</b>	0046041-67.2025.8.16.0021
<b>VARA:</b>	3ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel-PR

- 1. LEILOEIRO OFICIAL: CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES** (JUCEPAR nº 22/343-L), com escritório na Avenida Higienópolis, nº 583, 8º andar, sala 02, centro, Londrina-PR, CEP 86020-080, telefone (43) 3334-0664, e-mail contato@magalhaesleiloes.com.br
- 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** A alienação judicial será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica através do site [www.magalhaesleiloes.com.br](http://www.magalhaesleiloes.com.br) (cujas regras de adesão integram o presente edital).

**Poderão participar do leilão pessoas JURÍDICAS, cadastradas previamente no site do leiloeiro e que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo e reciclagem siderúrgica, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN.**

Os interessados deverão fazer o seu cadastro prévio e solicitar a sua habilitação para ter acesso ao auditório virtual de cada lote, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes dos leilões acima agendados e aprovação do cadastro ou eventual complementação ficarão a cargo exclusivo do leiloeiro. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis, tendo como incremento mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Havendo disputa, para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 03 (três) minutos sem receber outra oferta, mas, sobrevindo lance durante esses 03 (três) minutos que antecedem ao final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão ocorrerá nos 03 (três) minutos seguintes e assim sucessivamente até que não ocorra novo lance. (art. 21, da Resolução 236/2016 do CNJ). Ao participar do Leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste Edital.

### **3. DATAS E HORÁRIOS:**



- 1º LEILÃO:** Início em 14/05/2026 às 10h00 - lance mínimo igual ou superior ao valor da avaliação;  
**2º LEILÃO:** Início em 14/05/2026 às 14h00 - lance mínimo de 80% do valor da avaliação.

\* Horário Oficial de Brasília-DF



**3.1** O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para cada leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão e assim sucessivamente.

**3.2** Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no Auditório Virtual da Magalhães Leilões ([www.magalhaesleiloes.com.br](http://www.magalhaesleiloes.com.br)) e instantaneamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via *e-mail*.

**4. ORGANIZAÇÃO DOS LOTES:** Independentemente de como disposto no processo, ficará exclusivamente a cargo do leiloeiro, podendo optar por proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

**5. DESCRIÇÃO DOS BENS:**

LOTE 01
<p>➤ <b>LOTE 01:</b> SUCATA INSERVÍVEL de veículo GM Celta 5 portas, ano 2003, cor prata, com todos os sinais identificadores adulterados, quais sejam: chassi, motor, vidros e placas</p> <p>➤ <b>VALOR DE AVALIAÇÃO:</b> R\$2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Avaliação do mov. 26.2 dos autos, realizado em 03/11/2025.</p> <p>➤ <b>ÔNUS:</b> Não consta nos autos</p>

**6. LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Referido bem se encontra depositado no pátio da Delegacia de Furtos e Roubo de Veículos de Cascavel-PR podendo os interessados realizar a visitação do bem durante o horário de expediente daquele órgão, após a publicação do edital.

**7. DÉBITOS:** Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, **não acarretando obrigação do arrematante em suportá-los, nos termos do art. 966, §1º e 2º do CNFJ da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega.

**8. CONDIÇÕES DA VENDA:** O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização do leiloeiro ou do Juízo por vícios ocultos ou não.

**9. PAGAMENTO DO LANCE DE FORMA À VISTA:** Nos termos do art. 892 do Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o **pagamento imediato** do preço pelo arrematante, por depósito judicial através de guia de depósito judicial a ser enviada pelo leiloeiro. Decorrido o prazo de 24h (vinte e quatro horas) sem pagamento, será considerado vencedor o lance imediatamente anterior, o qual será submetido à homologação do MM. Juízo, responsável pela aplicação das medidas e sanções cabíveis ao arrematante inadimplente.

**9.1** No pagamento da arrematação mediante Guia de Depósito Judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante realizar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente Edital.

**10. DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE:** Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, este ficará obrigado ao pagamento da comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) e multa de 25% (vinte e cinco por cento), ambas sobre o valor do lance,



bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão, além das despesas para a realização de um novo leilão, tudo executável nos próprios autos. Ademais, estará ainda sujeito às penalidades previstas nos art. 895, §4º e 897 do CPC, além de ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal).

**11. COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao leiloeiro será de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da arrematação em caso de **leilão positivo**, não estando incluído no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7 da Resolução 236/CNJ).

**11.1** A comissão do Leiloeiro deverá a ser paga à vista em até 24h (vinte e quatro horas) da finalização do leilão, por meio de transferência bancária (TED ou PIX) exclusivamente em conta de titularidade do Leiloeiro, a ser informada ao arrematante logo após o encerramento do leilão.

**11.2** Todos os custos arcados pelo Leiloeiro Público com notificações, intimações, avisos, publicações, remoções, guarda de bens e demais atos relacionados ao leilão, serão ressarcidos ao mesmo independente do resultado da hasta pública, ainda que o ato não seja realizado por motivos alheios a vontade do Leiloeiro, tudo mediante comprovação dos custos nos autos (Art. 7º da Resolução 326 do CNJ).

**11.3** Em caso de inadimplemento do pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo estabelecido acima (24 h), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice do TJPR (média entre o IGP/INPC) até o efetivo pagamento, podendo o Leiloeiro se valer da via executiva para a cobrança, além de inscrever o devedor nos cadastros de inadimplentes (SCPC/SERASA).

**12. BAIXAS REGISTRAS:** Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará baixa do registro do veículo no DETRAN, caso ainda não tenha sido baixado como sucata inservível, ficando livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores.

**13. CUSTAS E DESPESAS:** Correrão por conta do arrematante os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além das custas de expedição de carta de arrematação e/ou mandado de entrega, despesas com remoção, desocupação e transporte.

**14. PERFECTIBILIZAÇÃO DA ARREMATAÇÃO:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável.

#### **15. ADVERTÊNCIAS:**

**15.1** Na remota hipótese de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por caso fortuito ou de força maior, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização no mesmo horário.

**15.2** Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil.

**15.3** É de responsabilidade exclusiva do Arrematante, constituir advogado para peticionar ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, como: pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios, etc.



**15.4** Os ônus informados neste edital são aqueles constantes das informações e certidões mais atualizadas dos autos do processo. Recomenda-se que os pretensos arrematantes busquem certidões atualizadas para certificarem-se da existência de possíveis novos ônus não mencionados neste edital.

**15.5 A alienação judicial não configura relação de consumo, portanto, não se aplicam as disposições do Código de Defesa do Consumidor.**

**16. INTIMAÇÕES:** Ficam os(as) indiciados(as)/réus(rés) **INTIMADOS** nos termos das presentes designações acima para realização dos leilões, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**17. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Acessar a seção Contato no site [www.magalhaesleiloes.com.br](http://www.magalhaesleiloes.com.br) ou pelo telefone (43)3334-0664

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de **Cascavel**, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (04/03/2026). Eu, \_\_\_\_\_, Conrado A. C. de Magalhães – Leiloeiro Oficial – Matrícula Jucepar nº 22/343-L, que o digitei e subscrevi.

**William da Costa**  
Juiz de Direito

